

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2016  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Institui o Programa “Adote uma Praça”.*

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal “Adote uma Praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos no município de Boracéia.

§ 1º - O logradouro público poderá ser adotado por empresas privadas, pessoas físicas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder reformas e melhorias para melhor uso de seus freqüentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do termo de adoção, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º. - Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º. - A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

- I – urbanização;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de Decreto Municipal que estabelecerá os critérios para realização do termo de adoção,

onde constará a elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação.

Boracéia, 02 de fevereiro de 2016

MARCOS VINICIO BILANCIERI  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU  
Secretário